



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 146, DE 23 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA INTEGRANTES DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS.

O Prefeito Em Exercício do Municipal de Pato Bragado - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1846, de 17 de abril de 2024; resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Fica Instituída e nomeada a Câmara de Conciliação de Precatórios, que tem como objeto realizar acordos diretos de pagamento de precatórios de qualquer natureza com os credores da Administração Direta, constituída por um representante da Procuradoria Jurídica, um representante da Diretoria Municipal de Finanças e um representante da Diretoria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira:

- a) **Letícia Montovani de Paula (Procuradoria Jurídica)**
- b) **Ana Carolina Specht (Finanças)**
- c) **Suêlin Beatrice Maldaner (Administração)**

**Art. 2º** Compete à Câmara de Conciliação de Precatórios:

I - solicitar ao Tribunal competente o saldo disponível nas contas dos depósitos obrigatórios criadas especificamente para essa finalidade;

II - elaborar o ato convocatório dos credores de precatórios, encaminhando sua publicação por edital e por outros meios que entenda pertinente;

III - receber e analisar as manifestações de interesse na conciliação;

IV - analisar os precatórios, verificando seus aspectos formais e materiais;

V - elaborar o instrumento de conciliação que será firmado pelas partes e homologado pelo Presidente do Tribunal expedidor do precatório ou juízo de conciliação por ele instituído;

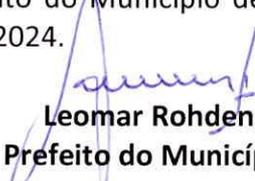
VI - acompanhar e implementar, se necessário, a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos com o Poder Judiciário para atender às previsões da Lei Municipal nº 1846, de 17 de abril de 2024;

VII - dirimir conflitos e questionamentos relacionados à execução da Lei Municipal nº 1846, de 17 de abril de 2024.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Nº 3093  
do 23/05/24 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 